



LEI MUNICIPAL N° 1.856/2025
De 26 de fevereiro de 2025

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR FESTA DE CONFRATERNIZAÇÃO ANUAL E A PRESENTEAR SEUS SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LINDOMAR BALLMANN, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Festa de Confraternização Anual dos servidores públicos municipais e a presenteá-los em razão das festividades natalinas e de encerramento de exercício.

Parágrafo Único. As despesas para custeio da festa e do presente tratados no *caput* deste artigo observarão os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da moralidade, obedecendo aos costumes do Município.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Fortuna, aos vinte e seis do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.


LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que a presente Lei foi registrada nessa Secretaria de Administração e publicada no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna.


Junior Schmitz
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças